



Valide aqui
este documento



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na Matrícula o teor seguinte:

CNM: 029702.2.0114837-53

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 -AAA

FLS:072

MATRÍCULA Nº 114.837

DATA: 20 de Setembro de 2016

IMÓVEL: Terreno situado na Rua Nossa Senhora da Vitória, nº92, Bairro Turu, nesta cidade, assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 000-P-0016, de coordenadas N 9.722.002,94m e E 587.562,61m, situados nos limites do(a) Rua Nossa Senhora de Fátima deste, segue confrontando com o (a) Rua Nossa Senhora de Fátima, com seguintes azimutes e distâncias: 152°19'50" e 19,48m até o vértice 000-P-0017 de coordenadas N 9.721.985,68m e E 587.571,66m, 165°33'49" e 10,07m até o vértice 000-P-0018 de coordenadas N 9.721.975,93m e E 587.574,17m, 168°18'58" e 35,15m até o vértice 000-P-0019 de coordenadas N 9.721.941,50m e E 587.581,29m, situado nos limites do(a) Rua Nossa Senhora de Fátima e nos limites do(a) Renato Carlos Pereira Santos deste, segue confrontando com o(a) Renato Carlos Pereira Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°38'27" e 46,96m até o vértice 000-P-0014 de coordenadas N 9.721.928,27m e E 587.536,22m, situado nos limites de do(a) Renato Carlos Pereira Santos e nos limites do(a) Ronaldo Santos da Silva deste, segue confrontando com Ronaldo Santos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°0'57" e 36,24m até o vértice 000-P-0015 de coordenadas N 9.721.958,67m e E 587.516,49m, situados nos limites do(a) Ronaldo Santos da Silva e nos limites do(a) Rua Nossa Senhora da Vitória deste, segue confrontando com o(a) Rua Nossa Senhora da Vitória, 46°10'21" e 63,92m até o vértice 000-P-0016, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Estação RBMC, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº45° WG e referenciadas ao Datum de SIRGAS2000. Com área de 2771,1733m² e perímetro de 211,85m. Foram apresentados planta e memorial descritivo assinados pelo responsável técnico Henrique Franklin de Carvalho Nunes, portador do CREA nº4781/D. **PROPRIETÁRIO** - **ESTADO DO MARANHÃO**, com intervenção do **INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO** - **ITERMA**, entidade autárquica criada pela Lei nº4.353/81, vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - **SAF**. **REGISTRO ANTERIOR:** REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. O referido é verdade e dou fé. RD/Eu, *[assinatura]* Oficial do Registro. /selo nº 4.653.391.

AV.01/114.837 - Protocolo nº181.060 - São Luís/MA, 20 de Setembro de 2016 - ABERTURA DE MATRÍCULA - Procede-se à presente, para constar que em conformidade com a Emenda Constitucional nº50/2006, considerando o disposto na Lei 5.315/91 e ainda a Lei Complementar 138, de 15 de Agosto de 2011 foi aberta a presente matrícula por solicitação do Estado do Maranhão, através do seu representante legal, atendendo o Processo Administrativo número **ITERMA** nº77197/2016, **OFÍCIO/ITERMA/CDI/nº673/201**, emitido aos 16 de Agosto de 2016. Dou fé. RD/Eu, *[assinatura]* Oficial do registro. /selo nº 4.653.392-393.

R.02/114.837/Protocolo nº 187.712 - São Luís/MA, 04 de Maio de 2017 - COMPRA E VENDA - Procede-se a presente, à vista do Título de Domínio nº 16728, passado nesta cidade, emitido pelo Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - **SAF**, e do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - **ITERMA**, em data de 22 de Setembro de 2016, com fundamento nos artigos 20, inciso IV e 26, inciso II, da Constituição Federal, na Constituição Estadual em seu artigo 13, inciso VI e artigo 193, §§ 5º e 6º, que tratam da alienação das áreas das ilhas costeiras que integram a sede de municípios, combinados com a Lei Complementar Estadual 138/2011, considerando o que consta o processo administrativo nº 0000077197/2016, com força de Escritura Pública para constar que o imóvel desta matrícula foi adquirido por **ABDORAL VIEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, documento de Identidade RG nº 048701642013-5-SSP/MA e CPF nº 035.360.763-00, e **INACIA FERREIRA MARTINS**, brasileira, documento de identidade RG nº 103.630-SSP/MA e CPF nº 324.801.723-68, por compra feita ao **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF**, e do **Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA**, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 4.353/81, CNPJ nº 12.136.248/0001-63, supra qualificados, neste ato devidamente representados por **FLÁVIO DINO**, Governador do Estado, por **ADELMO SOARES**, Secretário de Estado de Agricultura Familiar, e pela Diretora Presidente do **ITERMA**, **MARGARETE TEIXEIRA MENDES CARVALHO**; pelo **Valor** de R\$8.752,53 (Oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Foi pago o ITBI à Prefeitura Municipal de São Luís/MA, no valor de R\$3.851,13 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e treze centavos), pago em 23.03.2017, conforme Guia DAM nº 8669017. O referido é verdade e dou fé. GM/Eu, *[assinatura]* Ricardo da Silva Gonçalves, Oficial do Registro. **Selo nº 25.172.686/687.**

AV.03/114.837/Protocolo nº 187.713 - São Luís/MA, 04 de Maio de 2017 - CASAMENTO - Procede-se à presente nos termos do requerimento, passado nesta cidade, datado de 24 de Março de 2017, assinado por **ABDORAL VIEIRA MARTINS**, com firma devidamente reconhecida, acompanhado da cópia autenticada da Certidão de casamento, sob o número de matrícula 0300070155 1971 2 00002 144 0000637 27, expedida pelo Cartório da 2ª Zona - Serventia Extrajudicial da 2ª Zona de São Luís/MA, para constar que foi celebrado o casamento do casal: **ABDORAL VIEIRA MARTINS** e **INACIA FERREIRA MARTINS**, a qual passou assinar-se, **INACIA FERREIRA MARTINS**. O referido é verdade e dou fé. GM/Eu, *[assinatura]* Ricardo da Silva Gonçalves, Oficial do Registro **Selo nº 25.172.688.**

AV.04/114.837/Protocolo nº 187.713 - São Luís/MA, 04 de Maio de 2017 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Procede-se à presente nos termos do requerimento, passado nesta cidade, datado de 24 de Março de 2017, assinado por **ABDORAL VIEIRA MARTINS**, com firma devidamente reconhecida, acompanhado da cópia autenticada da Certidão de casamento, sob o número de matrícula 0300070155 1971 2 00002 144 0000637 27, expedida pelo Cartório da 2ª Zona - Serventia Extrajudicial da 2ª Zona de São Luís/MA, onde consta Observações e Averbções: O casal **ABDORAL VIEIRA MARTINS** e **INACIA FERREIRA MARTINS**, Separou-se Consensualmente, de acordo com sentença prolatada em 08/11/1999, pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família desta capital, Dr Kleber Costa Carvalho, a qual transitou livremente em julgado, em 10/12/1999, continuando a usar o seu nome de casada, como consta acima. O referido é verdade e dou fé. GM/Eu, *[assinatura]* Ricardo da Silva Gonçalves, Oficial do Registro **Selo nº 25.172.689/690.**

Documento emitido eletronicamente. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

ADVERTÊNCIA: a presente certidão não contempla informações acerca de eventuais ônus, ações ou restrições eventualmente existentes na matrícula matriz ou em outros livros, sistemas eletrônicos ou documentos desta serventia. Por ser expressão de verdade, firmo à presente. Dou fé.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERINT029702T37EMB408VZ2EY68, 02/06/2026 13:12:14, Ato: 16.24.4, Parte(s): RRM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - S26060033678D, Total R\$ 101,88 Emol R\$ 90,96 FERC R\$ 2,73 FADEP R\$ 3,64 FEMP R\$ 3,64 FERRFIS R\$ 0,91 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

